



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 082, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização Integrada quanto ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CAU/SC e a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 56 e 66, XXXIV, do Regimento Interno do CAU/SC:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do item 3.1 do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CAU/SC e a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) em 08/10/2013, o qual dispõe: **“Fica instituída a Comissão de Fiscalização Integrada – CFI, incumbida do planejamento e supervisão das ações preconizadas no presente Termo, obrigando-se o CAU/SC e a PMJS, no prazo de até trinta dias contados da data de publicação deste Termo, indicar seus representantes, sendo dois titulares e respectivos suplentes de cada parte, os quais deliberarão sobre o funcionamento da Comissão e a operacionalização deste Termo, que será alternadamente, presidida pelo Representante da Prefeitura de Jaraguá do Sul e o Presidente do CAU/SC ou a quem estes deleguem poderes”;**

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 28/04/2016 com representantes do CAU/SC e da PMSJ, na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para tratar dos desdobramentos do Termo de Cooperação Técnica supramencionado, bem como da instituição da Comissão de Fiscalização Integrada nele prevista;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como representantes do CAU/SC na Comissão de Fiscalização Integrada – CFI do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CAU/SC e a PMJS:

- A Coordenadora Técnica do CAU/SC, senhora Franciani Rigoni e, como sua suplente, a Gerente Técnica do CAU/SC, senhora Fernanda Maria Menezes;

- A Arquiteta Fiscal do CAU/SC, senhora Mayara Regina de Souza e, como sua suplente, a Arquiteta Fiscal do CAU/SC, senhora Carmen Eugênia Alvarez Patrón;

Art. 2º - Delegar à senhora Franciani Rigoni ou, na sua ausência, a sua suplente, senhora Fernanda Maria Menezes, o exercício da Presidência da CFI quando esta estiver a cargo do CAU/SC, nos termos do parágrafo único do item 3.1 do Termo de Cooperação Técnica em comento;

Art. 3º - O mandato dos representantes do CAU/SC na CFI vigorará enquanto o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CAU/SC e a PMJS estiver vigente, englobando o período de sua eventual prorrogação, salvo revogação de seus mandatos pelo Presidente do CAU/SC a qualquer tempo;



Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 28 de abril de 2016.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/05/2016.